



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO Nº 125/15

**Processo Administrativo nº** 14/10/38276

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 351/14

**Termo de Contrato nº** 17/15

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" e carcaças de animais de pequeno e médio porte.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0012-88 denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DO ADITAMENTO E DO VALOR

1.1. Fica aditado o contrato no percentual de 13,67%.

1.2. As partes atribuem ao presente aditamento o valor global de R\$ 916.205,05 (novecentos e dezesseis mil duzentos e cinco reais e cinco centavos).

## SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 824 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



|                                        |
|----------------------------------------|
| Dotação Orçamentária                   |
| 251000.25120.15.122.4009.4188.33.90.39 |

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 45.810,25 (quarenta e cinco mil oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Aditamento, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

## QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 07 OUT. 2015

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Marcelo de Araújo Pinto**  
Gerente Comercial

**STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**

Representante Legal:

RG n.º 23693335-8

CPF n.º 09538130840



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º 14/10/38276**  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
**Contratante:** Município de Campinas  
**Contratada:** Stericycle Gestão Ambiental Ltda.  
**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 351/14  
**Termo de Contrato n.º 17/15**  
**Termo de Aditamento de Contrato n.º 125/15**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 07 OUT. 2015

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Marcelo de Araújo Pinto  
Gerente Comercial

**STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**  
Representante Legal:

RG n.º 23693335-8  
CPF n.º 095384308-40